



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

LICITAÇÃO Nº. 00006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

RUA DO PROGRESSO, 62 - CENTRO - LAGOA DO OURO - PE.

CEP: 55320-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.106.219/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para Secretaria e Unidades escolares deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 09/07/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/07/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para a futura eventual aquisição de material de expediente para Secretaria e Unidades escolares deste Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para Secretaria e Unidades escolares deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.www.lagoadoouro.pe.gov.br;

3.2.2.2.www.pncp.gov.br;

3.2.2.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e



4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

1212212012.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação

1236112032.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação

1236112032.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

550.0000 Transferência do Salário – Educação

1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

540.1030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1236512062.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

540.1030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao



provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 119.906,99, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; d) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado.

6.8.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.



6.8.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente



poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze



anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.2.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS



- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a



contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.



- 17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
- 17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.



19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



- 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.4.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.5.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.6.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecem com vista franqueada aos interessados.

29.7.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

29.8.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.10.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.11.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa do Ouro - PE, 20 de Junho de 2024.

Sueli de Oliveira Pimentel
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para a futura eventual aquisição de material de expediente para Secretaria e Unidades escolares deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para Secretaria e Unidades escolares deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ABASTECEDOR, PARA PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA, 40 ML.	UNIDADE	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
2	ABASTECEDOR, PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL, 40 ML.	UNIDADE	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
3	ABASTECEDOR, PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA, 40 ML.	UNIDADE	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
4	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁB E DOM, ENCADERNAÇÃO COSTURADA E CORTADA. MEDINDO 21 CM DE ALTURA X14 CM DE LARGURA.	UNIDADE	500	R\$ 25,51	R\$ 12.755,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 6,3X10,8CM.	UNIDADE	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 6,3X10,8CM.	UNIDADE	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
7	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA MARCADORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X6,3CM, COM BASE DE FELTRO 6MM.	UNIDADE	800	R\$ 8,52	R\$ 6.816,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

8	APONTADOR DE LAPIS - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPÓSITO. CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 17,39	R\$ 4.347,50
9	BAMBOLÊ - BAMBOLÊS CORES SORTIDAS 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. UNIDADE.	UNIDADE	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
10	BARBANTE – COR MULTICOR, MATERIAL ALGODÃO, 01 UNIDADE, QUALIDADE FIO A FIO IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO DIMENSÕES: 17.0X14.5X14.5 CM.	UNIDADE	60	R\$ 26,35	R\$ 1.581,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, 7,5 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	QUILO	200	R\$ 46,85	R\$ 9.370,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, 11,2 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINATAQUIFICANTE. QUILO.	QUILO	200	R\$ 47,53	R\$ 9.506,00
13	BATERIA ALCALINA 9 V	UNIDADE	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
14	BATERIA LITUM, CR2032 BLISTER COM 5 UND	PACOTE	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
15	BATERIA LITUM, LR – 1130 BLISTER COM 10 UND	PACOTE	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
16	BEXIGA, BOLA DE ASSOPRO, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº 7, COR VARIADA	PACOTE	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
17	BOLINHA PARA PISCINA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DIMENSÕES: 76 MM. EMBALAGEM COM 200 BOLINHAS SORTIDAS DE ALTO BRILHO E RESISTÊNCIA; COM CERTIFICADO INMETRO.	PACOTE	20	R\$ 84,44	R\$ 1.688,80
18	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS COMUM E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, QUE APAGA SEM MANCHAR, NÚMERO 40, NA COR BRANCA. CAIXA C/40 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
19	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140MM X 200MM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	5.000	R\$ 7,41	R\$ 37.050,00
20	CADERNO CAPA DURA COSTURADO, FORMATO 200MM X 275 MM, 96 FOLHAS.	UNIDADE	5.000	R\$ 12,57	R\$ 62.850,00



21	CADERNO COM 12 MATÉRIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 144 FOLHAS, ESPIRAL – CAPA DURA.	UNIDADE	5.000	R\$ 16,75	R\$ 83.750,00
22	CAIXA ARQUIVO MORTO, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADO COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36X25 X14 CM NAS CORES: AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA.	UNIDADE	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
23	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 38X18X30CM, TAMP ACOPLADA, NA COR AZUL.	UNIDADE	800	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
24	CALCULADORA COM VISOR LCD, INCLINAÇÃO GRADUAL, 12 DÍGITOS, SEM IMPRESSÃO, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DE DÍGITO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA (12V), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 115 X 140 X 10 MM	UNIDADE	60	R\$ 18,61	R\$ 1.116,60
25	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 42,99	R\$ 6.448,50
26	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 43,37	R\$ 6.505,50
27	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 45,40	R\$ 4.540,00



28	CANETA MARCA TEXTO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 27,26	R\$ 817,80
29	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE LIMÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 27,26	R\$ 817,80
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC 0,30-FORMATO A-4 , DIMENSÕES 210X297 TRANSPARENTE. PACOTE C/50 UN	PACOTE	300	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC 0,30-FORMATO A-4 , DIMENSÕES 210X297 PRETA. PACOTE C/50 UN	PACOTE	300	R\$ 13,24	R\$ 3.972,00
32	CARTÃO REGISTRO DE PONTO , COM CORTE NA PARTE INFERIOR. MATERIAL PAPEL CARTÃO , COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, LARGURA 9 CM, ALTURA 19 CM. PACOTE C/100 UN.	PACOTE	350	R\$ 17,71	R\$ 6.198,50
33	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, DIVERSAS CORES .	UNIDADE	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
34	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, DIVERSAS CORES .	UNIDADE	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
35	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0. CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
36	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0. CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00



37	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0. CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
38	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 6/0. CAIXA COM 500G	CAIXA	200	R\$ 18,93	R\$ 3.786,00
39	COLA BRANCA – (1KG) LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 1 ANO .	LITRO	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
40	COLA DE SILICONE (EVA) – UTILIZADA PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, TECIDO E AFINS, UNIDADE COM 100 ML.	UNIDADE	80	R\$ 8,76	R\$ 700,80
41	COLA GLITER C/ 6 UNIDADES - LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESENATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES. COLA LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA.	CAIXA	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
42	COLA ISOPOR 500 G – USO PROFISSIONAL E ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL.	UNIDADE	120	R\$ 12,91	R\$ 1.549,20
43	COLA LÍQUIDA COLORIDA, ADESIVO A BASE DE PVA, NAS CORES PRIMÁRIAS PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESENATO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 6 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 9,04	R\$ 2.260,00
44	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO. UNIDADE COM 90G	UNIDADE	3.500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00



45	CORRETIVO LÍQUIDO - TIPO FRASCO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	CAIXA	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20
46	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M ² , MEDINDO 162X229 MM, COM ABA, NA COR BRANCA. CAIXA OU EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 27,16	R\$ 1.358,00
47	ENVELOPE - TIPO SACO, PAPEL KRAFT, 80G/M ² , MEDINDO 310X410 MM, COM ABA, NA COR PARDA. UNIDADE.	UNIDADE	2.000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
48	ENVELOPE AMARELO GRANDE, SACO GRANDE PAPEL KRAFT OURO, 80G/m ² . DIMENSÕES 260X365MM. UNIDADE.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
49	ENVELOPE AMARELO MÉDIO, ENVELOPE, SACO MÉDIO PAPEL KRAFT OURO PCT COM 100 UND.	PACOTE	150	R\$ 23,79	R\$ 3.568,50
50	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 114 MM X 229 MM (A X L) GRAMATURA DE 75G/M ² , COR BRANCA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 42,29	R\$ 1.691,60
51	ENVELOPE OFFSET PESO DE 90GRS, DIMENSÕES DE 176 X 250MM CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA.	CAIXA	50	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
52	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO 25X18cm. UNIDADE.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
53	ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, DIMENSÕES DE 200MM X 280MM. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES NA COR OURO.	PACOTE	50	R\$ 50,96	R\$ 2.548,00
54	ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL DIMENSÕES DE 250 X 353MM PESO 80GRS CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES NA COR BRANCA.	CAIXA	50	R\$ 71,92	R\$ 3.596,00
55	ESTILETE RETRÁTIL 9 MM COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
56	ESTILETE RETRÁTIL 18 MM COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50



57	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORAS INKJET + LASER, MEDINDO 210MM X 297 MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	100	R\$ 40,43	R\$ 4.043,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA COM 12 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
59	FIO DE SISAL - TAMANHO 300/1 COM 78 METROS TEX 2,82 COMPOSIÇÃO: 100% SISAL COR: NATURAL ESPESSURA APROXIMADAMENTE:4MM.	UNIDADE	60	R\$ 31,60	R\$ 1.896,00
60	FITA ADESIVA - EM CREPE, TIPO MONOFACE MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	1.500	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
61	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 48,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO. PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	1.000	R\$ 24,23	R\$ 24.230,00
62	FITA ADESIVA COLORIDA - ESTILO DUREX TAMANHO: 12MMX10M, CORES VARIADAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 16,82	R\$ 6.728,00
63	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 30M, CORES VARIADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PACOTE C/08 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PACOTE	450	R\$ 21,76	R\$ 9.792,00
64	FITA ADESIVA DE ACETATO DUPLA FACE DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES QUE NECESSITEM DE ALTO PODER DE ADESÃO INICIAL E BOA CONFORTABILIDADE, IDEAL PARA SUBSTITUIÇÃO À COSTURA OU À COLA NA INDÚSTRIA DE COURO, PARA EMENDAS DE PAPÉIS, PAPELÃO, CARTÃO E FOLHAS DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 12 MM X 30 M (A X L) NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 06 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00
65	FITA METALÓIDE, CORES VARIADAS MEDINDO 10MM DE LARGURA E 50MTS DE COMPRIMENTO MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

66	FITA MÉTRICA - MATÉRIA PRIMA RESISTENTE, COM MARCAS EM CADA MEIO E UM CENTÍMETRO GRADUAÇÃO NAS DUAS FACES E ESCALA DE 1 EM 1CM, COMPRIMENTO DE 150 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	240	R\$ 2,67	R\$ 640,80
67	FITA ZEBRADA – EM POLIETILENO PRETA/ AMARELA. LARGURA: 7 CM, ROLO COM 100 MT.	UNIDADE	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
68	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR AZUL CLARO	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
69	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: AZUL ROYAL	UNIDADE	450	R\$ 5,96	R\$ 2.682,00
70	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: CINZA	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
71	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: ROSA	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
72	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: VERMELHO	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
73	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: DOURADA	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
74	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: PRETA	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
75	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: LARANJA	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
76	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: PRATA	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
77	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: VERDE	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
78	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: LILÁS	UNIDADE	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
79	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA DE QUALIDADE, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM VÁRIAS CORES	UNIDADE	4000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

80	GIZ DE CERA, GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES, BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	UNIDADE	1000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
81	GLITER VÁRIAS CORES - GLITTER DE PVC REAL SEDA PACOTE COM 500G, MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLAR.	UNIDADE	120	R\$ 18,01	R\$ 2.161,20
82	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20 CM, NA COR PRETA	UNIDADE	150	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50
83	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL,	UNIDADE	50	R\$ 53,42	R\$ 2.671,00
84	GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM.	CAIXA	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CAIXA C/5000 GRAMPOS	CAIXA	1000	R\$ 34,46	R\$ 34.460,00
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,23/13. CAIXA C/ 5.000	UNIDADE	10	R\$ 249,43	R\$ 2.494,30
87	GRAMPOS GUILHOTINA - MANUAL, DE MESA, COM FACA CIRCULAR E RÉGUA DE ENCOSTO COM ESCALA EM MILIMETROS (REFILADORA),03 FOLHAS, MEDINDO 380 X 560 MM (LARGURA X COMPRIMENTO).	UNIDADE	60	R\$ 42,87	R\$ 2.572,20
88	JOGOS PEDAGÓGICOS - DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS MADEIRA, 28 PEÇAS	UNIDADE	50	R\$ 26,11	R\$ 1.305,50
89	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO DOMINÓ ANIMAIS MADEIRA, 28 PEÇAS	UNIDADE	50	R\$ 48,85	R\$ 2.442,50
90	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO COORDENAÇÃO MOTORA, 150 PEÇAS. EM MADEIRA.	UNIDADE	50	R\$ 28,77	R\$ 1.438,50
91	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO QUEBRA CABEÇA 24PÇ	UNIDADE	50	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00
92	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO QUEBRA CABEÇA 48PÇ	UNIDADE	50	R\$ 28,25	R\$ 1.412,50
93	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO QUEBRA CABEÇA NUMEROS, 30 PEÇAS	UNIDADE	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50
94	JOGOS PEDAGÓGICOS - BLOCOS DE MONTAGEM C/100 PC, POLIETILENO OU PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (BALDE) EM POLIETILENO.	UNIDADE	30	R\$ 69,38	R\$ 2.081,40
95	JOGOS PEDAGÓGICOS - CAIXA SENSORIAL QUADRADO VAZADO	UNIDADE	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00



96	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO MEMORIA ANIMAIS, 40 PEÇAS KIT C/ 7 UND	KIT	15	R\$ 226,68	R\$ 3.400,20
97	FANTOCHE DIVERSOS, KIT C/7 UND	UNIDADE	40	R\$ 37,26	R\$ 1.490,40
98	BONECA DE PANO 40CM	UNIDADE	40	R\$ 30,39	R\$ 1.215,60
99	BONECA 30CM	UNIDADE	40	R\$ 24,03	R\$ 961,20
100	BONECA NEGRA 30CM	CAIXA	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
101	LÂMINA PARA ESTILETE COM TRIPLA AFIANÇA QUE PERMITE QUE A MESMA NÃO PRECISE SER NOVAMENTE AFIADA DURADOURAS E RESISTENTES, NA COR PRATA, COMPRIMENTO 18 MM, TUBETE COM 10 LÂMINAS.	CAIXA	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
102	LÁPIS COM PONTA FINA COLORIDO, TIPO HIDROCOR, CORPO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	500	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
103	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES 0.8 X 8.6 X 22 CM. ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA.	CAIXA	100	R\$ 57,13	R\$ 5.713,00
104	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/144 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 41,73	R\$ 2.086,50
105	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM A PONTA ARREDONDADA, RECARREGÁVEL, CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 44,41	R\$ 1.332,30
106	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM A PONTA ARREDONDADA, RECARREGÁVEL, CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 41,73	R\$ 2.086,50
107	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA COM A PONTA ARREDONDADA, RECARREGÁVEL, CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
108	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	METRO	250	R\$ 13,12	R\$ 3.280,00



109	MALHA - TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,80M; GRAMATURA: 120 G/M². METRO.MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, 180G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	500	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
110	PALITO DE SORVETE – MATERIAL: MADEIRA, PACOTE COM 100UNIDADES, COMPRIMENTO: 10,5CM, LARGURA: 1CM.	PACOTE	400	R\$ 5,07	R\$ 2.028,00
111	PAPEL CAMURÇA - POSSUI UM LADO COM TEXTURA AVELUDADA. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CRIATIVOS COM AS CRIANÇAS E ARTESANATOS EM GERAL, COR: DIVERSAS, DIMENSÕES: 40X60CM. UNIDADE	UNIDADE	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
112	PAPEL CARBONO, NA COR AZUL OU PRETA, FORMATO OFÍCIO (22 X 33 CM) CAPACIDADE PARA 10 VIAS PARA ESCRITA MANUAL EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CAIXA	10	R\$ 36,23	R\$ 362,30
113	PAPEL CELOFANE, CORES DIVERSAS, 85 CM X 100 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 52,51	R\$ 1.050,20
114	PAPEL LINHO, FORMATO A4, 180 G/M², NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
115	PAPEL LINHO, FORMATO A4, 180 G/M², NA COR PÉROLA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
116	PAPEL 40KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 96X66 CM, COR BRANCA, RESMA COM 250 FOLHAS, GRAMATURA: 110 G/M².	RESMA	30	R\$ 48,95	R\$ 1.468,50
117	PAPEL 60K, CORES VARIADAS, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	60	R\$ 20,16	R\$ 1.209,60
118	PAPEL COLOR SET - CORES SORTIDAS, PAPEL OFF-SET 110GR, DIMENSÕES: 48 X 66 CM. UNIDADE.	UNIDADE	1500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
119	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES DIMENSÕES 45 CM. ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	15	R\$ 39,31	R\$ 589,65



120	PAPEL CREPOM – COMUM, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES SORTIDAS. TAMANHO: 48CM X 2M. UNIDADE.	UNIDADE	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
121	PAPEL CREPOM PARAFINADO - IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES SORTIDAS. TAMANHO: 48CM X 2M. UNIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
122	PAPEL KRAFT PARDO OURO, FOLHA MEDINDO: 120 X 80 CM. UNIDADE.	UNIDADE	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
123	PAPEL DOBRADURA A4, COLORIDO, 75G/M ² , PAPEL PARA RECORTAR, COLAR E MONTAR COM 8 DIFERENTES CORES. NÃO TÓXICO. FORMATO: A4 (210X297MM) PACOTE: 45 FOLHAS.	PACOTE	200	R\$ 24,79	R\$ 4.958,00
124	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, TAMANHO A4 PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00
125	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A4 BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
126	PAPEL LAMINADO - 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS TAMANHO: A4, 210X297MM. CORES DIVERSAS.	PACOTE	80	R\$ 42,66	R\$ 3.412,80
127	PAPEL OFÍCIO A4, BRANCO, 75G/M ² , TAMANHO A4, RESMA COM 500 FLS.	RESMA	10000	R\$ 28,30	R\$ 283.000,00
128	PAPEL OFÍCIO A4, COLORIDO, 75G/M ² , TAMANHO A4, RESMA COM 500 FLS.	RESMA	3000	R\$ 30,10	R\$ 90.300,00
129	PAPEL PAUTADO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS.	RESMA	30	R\$ 33,44	R\$ 1.003,20
130	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS OFÍCIO, FORMATO: 240X330 MM- 4 COLCHETES, COM 50 ENVELOPES FINOS E COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. FORMATO: 240X330MM	UNIDADE	150	R\$ 16,97	R\$ 2.545,50
131	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTÃO DUPLO, GRAMATURA MÍNIMA DE 350G/M ² , FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA. PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 42,21	R\$ 6.331,50
132	PASTA CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	350	R\$ 49,07	R\$ 17.174,50



133	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM CARTAO, 240G/M ² , FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NAS CORES VERIADAS. PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 21,14	R\$ 16.912,00
134	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOES, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	800	R\$ 1,87	R\$ 1.496,00
135	PASTA DOCUMENTO - PROCESSO – EM PLÁSTICO NAS CORES AZUL OU PRETO, CONTENDO BOLSA FRONTAL EM PVC CRISTAL, COM FURAÇÃO PARA PRESILHA TIPO ROMEU/JULIETA EM TRILHO PVC, JÁ INCLUSO. DIMENSÕES 231,00MM X 328,00MM.	UNIDADE	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
136	PASTA A/Z, EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA.	UNIDADE	250	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
137	PASTA SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS, NA COR FUMÊ.	UNIDADE	50	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50
138	PASTA SUSPensa, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M ² , MEDINDO 361X240MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA. CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 114,80	R\$ 5.740,00
139	PASTA SUSPensa, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M ² , FORMATO OFÍCIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA. CAIXA C/50 UNID.	CAIXA	50	R\$ 100,48	R\$ 5.024,00
140	PASTA TIPO POLIONDA COM BOJO FINO, COM ELÁSTICO, EM CORES VARIADAS, LOMBO 20 MM, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	1500	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
141	PASTA TIPO POLIONDA COM BOJO LARGO, COM ELÁSTICO, EM CORES VARIADAS, LOMBO 35 MM, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
142	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40MM. TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00



143	PEN DRIVE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32 GIGABYTES, INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL.	UNIDADE	25	R\$ 25,71	R\$ 642,75
144	PERCEVEJO LATONADO, TAM. 9MM, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	35	R\$ 6,60	R\$ 231,00
145	PERFURADOR PARA PAPEL – EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M², COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	30	R\$ 13,73	R\$ 411,90
146	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 35 FOLHAS, COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	30	R\$ 16,98	R\$ 509,40
147	PILHA ALCALINA, MEDIA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 6,19	R\$ 247,60
148	PILHA TIPO ALCALINA (PALITO) TAMANHO AAA VOLTAGEM/AMPERES DE 1,5V CONTEÚDO DA EMBALAGEM 02 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
149	PINCEL ATÔMICO - PINCEL PONTA INDEFORMAVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, EMBALAGEM NA COR: PRETA	UNIDADE	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
150	PINCEL ATÔMICO - PINCEL PONTA INDEFORMAVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, EMBALAGEM NA COR: VERMELHA	UNIDADE	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
151	PINCEL ATÔMICO - PINCEL PONTA INDEFORMAVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, EMBALAGEM NA COR: AZUL	UNIDADE	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
152	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 12, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.12 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50



153	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 10, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.10 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
154	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 8, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.8, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
155	PISCINA DE BOLINHAS 1,5M X 1,5 M, COM 1000 BOLINHAS COLORIDAS, FABRICADA COM O MATERIAL RESISTENTE E SEGURO, MONTAGEM DO PRODUTO PELO SISTEMA DE ENCAIXES, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS DE ALTO IMPACTO, QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES 1,5X1,5X1,90 MTS.	UNIDADE	12	R\$ 1.291,56	R\$ 15.498,72
156	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, UNIDADE. 40W BI- VOLT.	UNIDADE	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
157	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, UNIDADE. 40 W BI-VOLT.	UNIDADE	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
158	PLACAS DE ISOPOR - PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM - TAMANHO 100 CM X 50 CM X 3 CM, PLACAS DE ISOPOR (EPS) - POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UNIDADE	150	R\$ 5,27	R\$ 790,50
159	PLACAS DE ISOPOR - MEDIDA: 100CM X 50CM ESPESSURA: 50MM (5CM) COBERTURA: 2,5M ² (DOIS METROS E MEIO QUADRADOS). UNIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
160	PLACAS DE ISOPOR 100CM X 50CM, ESPESSURA: 10MM, CHAPA DE ISOPOR (T1F) – 100% MATERIAL VIRGEM. UNIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
161	PLACAS DE ISOPOR 20 MM, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 20MM, ESPESSURA: 20MM, PLACA DE ISOPOR, BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2 CM.	UNIDADE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
162	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT COLORIDO, FOSCO, MEDIDA 1M X 0,45 CM. ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE	20	R\$ 46,73	R\$ 934,60



163	PORTA CANETAS, LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE COM 03 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 87 X 77 X 238. PESO 136G.	UNIDADE	30	R\$ 8,38	R\$ 251,40
164	PRANCHETA PORTÁTIL - EM ACRÍLICO, FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	30	R\$ 12,51	R\$ 375,30
165	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 200 CM.	UNIDADE	25	R\$ 326,68	R\$ 8.167,00
166	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FOSCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 250 CM.	UNIDADE	30	R\$ 413,81	R\$ 12.414,30
167	QUADRO DE AVISO, MATERIAL EM CORTIÇA, COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE, MOLDURA DE ALUMÍNIO TAMANHO 400 MM X 600 MM	UNIDADE	15	R\$ 388,78	R\$ 5.831,70
168	QUADRO DE AVISO, EM CORTIÇA, ESPESSURA DE 10,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO 120,00X100,00CM.	UNIDADE	15	R\$ 207,77	R\$ 3.116,55
169	RÉGUA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNIDADE	2500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
170	TECIDO TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	200	R\$ 90,68	R\$ 18.136,00
171	TECIDO CETIM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,50M, ACABAMENTO: BRILHOSO. METRO.	METRO	200	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
172	TECIDO OXFORD - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS GRAMATURA: 150 M².	METRO	200	R\$ 19,11	R\$ 3.822,00



173	TULE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: ROLO COM 10 METROS, LARGURA: 1,20M GR.	UNIDADE	150	R\$ 43,26	R\$ 6.489,00
174	TECLADO PADRÃO USB COR: PRETO, CONEXÃO: USB LAYOUT: ABNT DIMENSÃO: 430 X 125 X 20 MM, TIPO: TECLADO PADRÃO, COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/ 8	UNIDADE	30	R\$ 30,43	R\$ 912,90
175	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 15,00CM, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE	2500	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
176	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00CM, CABO PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA AFIADA.	UNIDADE	40	R\$ 23,71	R\$ 948,40
177	TINTA ABASTECEDOR DE PINCEL/MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, 500 ML	UNIDADE	50	R\$ 80,11	R\$ 4.005,50
178	TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADE, TEMPERA GUACHE, NÃO TOXICO, CORES DIVERSAS, POTE 15ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 06 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
179	TINTA GUACHE, 250 ML, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
180	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS GOTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE, PESO DE 40ML, COR PRETA.	UNIDADE	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
181	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA BULK NA COR PRETA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 100 ML, NO MÍNIMO.	UNIDADE	300	R\$ 21,54	R\$ 6.462,00
182	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA BULK NA COR PRETA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 100 ML, NO MÍNIMO.	UNIDADE	300	R\$ 21,54	R\$ 6.462,00



183	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA BULK NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA.COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON OU BROTHER. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 70 ML, NO MÍNIMO.	UNIDADE	400	R\$ 21,54	R\$ 8.616,00
184	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA.COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON OU BROTHER. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 59,06	R\$ 11.812,00
185	TONER BROTHER TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN, PRODUTO COMPATÍVEL, DE ALTO RENDIMENTO EM ATÉ 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	80	R\$ 83,63	R\$ 6.690,40
186	TONER COMPATÍVEL RICOH 841714 MP 301 MP 301 SP MP 301 SPF 301 SP 301 SPF - CARTUCHO DE TONER 841767 PARA USO EM EQUIPAMENTOS RICOH MP-301, MP-301SP, MP-301SPF. RENDE EM MÉDIA 8.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	80	R\$ 86,83	R\$ 6.946,40
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 1.199.069,97

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO



7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Genilza Rosa Couto

MATRÍCULA Nº 20032



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE - PE.

OBJETO: Registro de preços para a futura eventual aquisição de material de expediente para Secretaria e Unidades escolares deste Município.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ABASTECEDOR, PARA PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA, 40 ML.	UNIDADE		50		
2	ABASTECEDOR, PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL, 40 ML.	UNIDADE		50		
3	ABASTECEDOR, PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA, 40 ML.	UNIDADE		50		
4	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁB E DOM, ENCARDENAÇÃO COSTURADA E CORTADA. MEDINDO 21 CM DE ALTURA X14 CM DE LARGURA.	UNIDADE		500		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 6,3X10,8CM.	UNIDADE		20		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 6,3X10,8CM.	UNIDADE		20		



7	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA MARCADORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X6,3CM, COM BASE DE FELTRO 6MM.	UNIDADE		800		
8	APONTADOR DE LAPIS - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPÓSITO. CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA		250		
9	BAMBOLÊ - BAMBOLÊS CORES SORTIDAS 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. UNIDADE.	UNIDADE		200		
10	BARBANTE – COR MULTICOR, MATERIAL ALGODÃO, 01 UNIDADE, QUALIDADE FIO A FIO IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO DIMENSÕES: 17.0X14.5X14.5 CM.	UNIDADE		60		
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, 7,5 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	QUILO		200		
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, 11,2 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINATAQUIFICANTE. QUILO.	QUILO		200		
13	BATERIA ALCALINA 9 V	UNIDADE		100		
14	BATERIA LITÍUM, CR2032 BLISTER COM 5 UND	PACOTE		100		
15	BATERIA LITÍUM, LR – 1130 BLISTER COM 10 UND	PACOTE		50		
16	BEXIGA, BOLA DE ASSOPRO, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº 7, COR VARIADA	PACOTE		400		
17	BOLINHA PARA PISCINA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DIMENSÕES: 76 MM. EMBALAGEM COM 200 BOLINHAS SORTIDAS DE ALTO BRILHO E RESISTÊNCIA; COM CERTIFICADO INMETRO.	PACOTE		20		



18	BORRACHA - DE LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS COMUM E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, QUE APAGA SEM MANCHAR, NÚMERO 40, NA COR BRANCA. CAIXA C/40 UNIDADES.	CAIXA		200		
19	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140MM X 200MM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE		5.000		
20	CADERNO CAPA DURA COSTURADO, FORMATO 200MM X 275 MM, 96 FOLHAS.	UNIDADE		5.000		
21	CADERNO COM 12 MATÉRIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 144 FOLHAS, ESPIRAL – CAPA DURA.	UNIDADE		5.000		
22	CAIXA ARQUIVO MORTO, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PASTAS DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADO COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36X25 X14 CM NAS CORES: AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA.	UNIDADE		500		
23	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 38X18X30CM, TAMPA ACOPLADA, NA COR AZUL.	UNIDADE		800		
24	CALCULADORA COM VISOR LCD, INCLINAÇÃO GRADUAL, 12 DÍGITOS, SEM IMPRESSÃO, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DE DÍGITO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA (12V), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 115 X 140 X 10 MM	UNIDADE		60		



25	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA		150		
26	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA		150		
27	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		100		
28	CANETA MARCA TEXTO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA		30		
29	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE LIMÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		30		



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC 0,30- FORMATO A-4 , DIMENSÕES 210X297 TRANSPARENTE. PACOTE C/50 UN	PACOTE		300		
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC 0,30- FORMATO A-4 , DIMENSÕES 210X297 PRETA. PACOTE C/50 UN	PACOTE		300		
32	CARTÃO REGISTRO DE PONTO , COM CORTE NA PARTE INFERIOR. MATERIAL PAPEL CARTÃO , COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, LARGURA 9 CM, ALTURA 19 CM. PACOTE C/100 UN.	PACOTE		350		
33	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, DIVERSAS CORES .	UNIDADE		3.000		
34	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, DIVERSAS CORES .	UNIDADE		3.000		
35	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0. CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA		400		
36	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0. CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA		400		
37	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0. CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA		300		
38	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 6/0. CAIXA COM 500G	CAIXA		200		
39	COLA BRANCA – (1KG) LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 1 ANO .	LITRO		300		
40	COLA DE SILICONE (EVA) – UTILIZADA PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, TECIDO E AFINS, UNIDADE COM 100 ML.	UNIDADE		80		



41	COLA GLITER C/ 6 UNIDADES - LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESENATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES. COLA LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA.	CAIXA		200		
42	COLA ISOPOR 500 G – USO PROFISSIONAL E ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL.	UNIDADE		120		
43	COLA LÍQUIDA COLORIDA, ADESIVO A BASE DE PVA, NAS CORES PRIMÁRIAS PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESENATO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 6 UNIDADES.	PACOTE		250		
44	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO. UNIDADE COM 90G	UNIDADE		3.500		
45	CORRETIVO LÍQUIDO - TIPO FRASCO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	CAIXA		20		
46	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M ² , MEDINDO 162X229 MM, COM ABA, NA COR BRANCA. CAIXA OU EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	CAIXA		50		
47	ENVELOPE - TIPO SACO, PAPEL KRAFT, 80G/M ² , MEDINDO 310X410 MM, COM ABA, NA COR PARDA. UNIDADE.	UNIDADE		2.000		



48	ENVELOPE AMARELO GRANDE, SACO GRANDE PAPEL KRAFT OURO, 80G/m ² . DIMENSÕES 260X365MM. UNIDADE.	UNIDADE		1.500		
49	ENVELOPE AMARELO MÉDIO, ENVELOPE, SACO MÉDIO PAPEL KRAFT OURO PCT COM 100 UND.	PACOTE		150		
50	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 114 MM X 229 MM (A X L) GRAMATURA DE 75G/M ² , COR BRANCA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA		40		
51	ENVELOPE OFFSET PESO DE 90GRS, DIMENSÕES DE 176 X 250MM CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA.	CAIXA		50		
52	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO 25X18cm. UNIDADE.	UNIDADE		1.500		
53	ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, DIMENSÕES DE 200MM X 280MM. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES NA COR OURO.	PACOTE		50		
54	ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL DIMENSÕES DE 250 X 353MM PESO 80GRS CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES NA COR BRANCA.	CAIXA		50		
55	ESTILETE RETRÁTIL 9 MM COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE		250		
56	ESTILETE RETRÁTIL 18 MM COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE		250		
57	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORAS INKJET + LASER, MEDINDO 210MM X 297 MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE		100		
58	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA COM 12 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE		50		
59	FIO DE SISAL - TAMANHO 300/1 COM 78 METROS TEX 2,82 COMPOSIÇÃO: 100% SISAL COR: NATURAL ESPESSURA APROXIMADAMENTE:4MM.	UNIDADE		60		



60	FITA ADESIVA - EM CREPE, TIPO MONOFACE MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE		1.500		
61	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 48,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO. PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE		1.000		
62	FITA ADESIVA COLORIDA - ESTILO DUREX TAMANHO: 12MMX10M, CORES VARIADAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE		400		
63	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 30M, CORES VARIADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PACOTE C/08 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PACOTE		450		
64	FITA ADESIVA DE ACETATO DUPLA FACE DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES QUE NECESSITEM DE ALTO PODER DE ADESÃO INICIAL E BOA CONFORTABILIDADE, IDEAL PARA SUBSTITUIÇÃO À COSTURA OU À COLA NA INDÚSTRIA DE COURO, PARA EMENDAS DE PAPÉIS, PAPELÃO, CARTÃO E FOLHAS DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 12 MM X 30 M (A X L) NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 06 ROLOS.	PACOTE		100		
65	FITA METALÓIDE, CORES VARIADAS MEDINDO 10MM DE LARGURA E 50MTS DE COMPRIMENTO MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UNIDADE		100		
66	FITA MÉTRICA - MATÉRIA PRIMA RESISTENTE, COM MARCAS EM CADA MEIO E UM CENTÍMETRO GRADUAÇÃO NAS DUAS FACES E ESCALA DE 1 EM 1CM, COMPRIMENTO DE 150 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA		240		
67	FITA ZEBRADA – EM POLIETILENO PRETA/ AMARELA. LARGURA: 7 CM, ROLO COM 100 MT.	UNIDADE		100		
68	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER	UNIDADE		450		



	TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR AZUL CLARO					
69	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: AZUL ROYAL	UNIDADE		450		
70	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: CINZA	UNIDADE		450		
71	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: ROSA	UNIDADE		450		
72	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: VERMELHO	UNIDADE		450		
73	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: DOURADA	UNIDADE		450		
74	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: PRETA	UNIDADE		450		
75	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: LARANJA	UNIDADE		450		
76	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: PRATA	UNIDADE		450		
77	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: VERDE	UNIDADE		450		
78	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA COM GLITTER, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: LILÁS	UNIDADE		450		
79	FOLHAS DE EMBORRACHADO - EM EVA DE QUALIDADE, TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM VÁRIAS CORES	UNIDADE		4000		
80	GIZ DE CERA, GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES, BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	UNIDADE		1000		



81	GLITER VÁRIAS CORES - GLITTER DE PVC REAL SEDA PACOTE COM 500G, MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLAR.	UNIDADE		120		
82	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20 CM, NA COR PRETA	UNIDADE		150		
83	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL,	UNIDADE		50		
84	GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM.	CAIXA		1.000		
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CAIXA C/5000 GRAMOS	CAIXA		1000		
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,23/13. CAIXA C/ 5.000	UNIDADE		10		
87	GRAMPOS GUILHOTINA - MANUAL, DE MESA, COM FACA CIRCULAR E RÉGUA DE ENCOSTO COM ESCALA EM MILIMETROS (REFILADORA),03 FOLHAS, MEDINDO 380 X 560 MM (LARGURA X COMPRIMENTO).	UNIDADE		60		
88	JOGOS PEDAGÓGICOS - DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS MADEIRA, 28 PEÇAS	UNIDADE		50		
89	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO DOMINÓ ANIMAIS MADEIRA, 28 PEÇAS	UNIDADE		50		
90	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO COORDENAÇÃO MOTORA, 150 PEÇAS. EM MADEIRA.	UNIDADE		50		
91	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO QUEBRA CABEÇA 24PÇ	UNIDADE		50		
92	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO QUEBRA CABEÇA 48PÇ	UNIDADE		50		
93	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO QUEBRA CABEÇA NUMEROS, 30 PEÇAS	UNIDADE		50		
94	JOGOS PEDAGÓGICOS - BLOCOS DE MONTAGEM C/100 PC, POLIETILENO OU PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (BALDE) EM POLIETILENO.	UNIDADE		30		
95	JOGOS PEDAGÓGICOS - CAIXA SENSORIAL QUADRADO VAZADO	UNIDADE		30		



96	JOGOS PEDAGÓGICOS - JOGO MEMORIA ANIMAIS, 40 PEÇAS KIT C/ 7 UND	KIT		15		
97	FANTOCHE DIVERSOS, KIT C/7 UND	UNIDADE		40		
98	BONECA DE PANO 40CM	UNIDADE		40		
99	BONECA 30CM	UNIDADE		40		
100	BONECA NEGRA 30CM	CAIXA		20		
101	LÂMINA PARA ESTILETE COM TRIPLA AFIAÇÃO QUE PERMITE QUE A MESMA NÃO PRECISE SER NOVAMENTE AFIADA DURADOURAS E RESISTENTES, NA COR PRATA, COMPRIMENTO 18 MM, TUBETE COM 10 LÂMINAS.	CAIXA		500		
102	LÁPIS COM PONTA FINA COLORIDO, TIPO HIDROCOR, CORPO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA		500		
103	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES 0.8 X 8.6 X 22 CM. ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA.	CAIXA		100		
104	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/144 UNIDADES.	CAIXA		50		
105	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM A PONTA ARREDONDADA, RECARREGÁVEL, CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA		30		
106	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM A PONTA ARREDONDADA, RECARREGÁVEL, CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA		50		
107	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA COM A PONTA ARREDONDADA, RECARREGÁVEL, CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE		30		



108	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	METRO		250		
109	MALHA - TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,80M; GRAMATURA: 120 G/M ² . METRO.MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, 180G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA		500		
110	PALITO DE SORVETE – MATERIAL: MADEIRA, PACOTE COM 100UNIDADES, COMPRIMENTO: 10,5CM, LARGURA: 1CM.	PACOTE		400		
111	PAPEL CAMURÇA - POSSUI UM LADO COM TEXTURA AVELUDADA. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CRIATIVOS COM AS CRIANÇAS E ARTESANATOS EM GERAL, COR: DIVERSAS, DIMENSÕES: 40X60CM. UNIDADE	UNIDADE		1500		
112	PAPEL CARBONO, NA COR AZUL OU PRETA, FORMATO OFÍCIO (22 X 33 CM) CAPACIDADE PARA 10 VIAS PARA ESCRITA MANUAL EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CAIXA		10		
113	PAPEL CELOFANE, CORES DIVERSAS, 85 CM X 100 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE		20		
114	PAPEL LINHO, FORMATO A4, 180 G/M ² , NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE		300		
115	PAPEL LINHO, FORMATO A4, 180 G/M ² , NA COR PÉROLA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE		100		
116	PAPEL 40KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 96X66 CM, COR BRANCA, RESMA COM 250 FOLHAS, GRAMATURA: 110 G/M ² .	RESMA		30		



117	PAPÉL 60K, CORES VARIADAS, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE		60		
118	PAPÉL COLOR SET - CORES SORTIDAS, PAPÉL OFF-SET 110GR, DIMENSÖES: 48 X 66 CM. UNIDADE.	UNIDADE		1500		
119	PAPÉL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPÉL SILICONADO APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES DIMENSÖES 45 CM. ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE		15		
120	PAPÉL CREPOM – COMUM, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES SORTIDAS. TAMANHO: 48CM X 2M. UNIDADE.	UNIDADE		2000		
121	PAPÉL CREPOM PARAFINADO - IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES SORTIDAS. TAMANHO: 48CM X 2M. UNIDADE.	UNIDADE		500		
122	PAPÉL KRAFT PARDO OURO, FOLHA MEDINDO: 120 X 80 CM. UNIDADE.	UNIDADE		1000		
123	PAPÉL DOBRADURA A4, COLORIDO, 75G/M ² , PAPÉL PARA RECORTAR, COLAR E MONTAR COM 8 DIFERENTES CORES. NÖO TÖXICO. FORMATO: A4 (210X297MM) PACOTE: 45 FOLHAS.	PACOTE		200		
124	PAPÉL FOTOGRÁFICO ADESIVO, TAMANHO A4 PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		100		
125	PAPÉL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A4 BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE		100		
126	PAPÉL LAMINADO - 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS TAMANHO: A4, 210X297MM. CORES DIVERSAS.	PACOTE		80		
127	PAPÉL OFÍCIO A4, BRANCO, 75G/M ² , TAMANHO A4, RESMA COM 500 FLS.	RESMA		10000		
128	PAPÉL OFÍCIO A4, COLORIDO, 75G/M ² , TAMANHO A4, RESMA COM 500 FLS.	RESMA		3000		
129	PAPÉL PAUTADO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS.	RESMA		30		



130	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS OFÍCIO, FORMATO: 240X330 MM- 4 COLCHETES, COM 50 ENVELOPES FINOS E COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. FORMATO: 240X330MM	UNIDADE		150		
131	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTÃO DUPLO, GRAMATURA MÍNIMA DE 350G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA. PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE		150		
132	PASTA CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE		350		
133	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM CARTÃO, 240G/M ² , FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NAS CORES VARIADAS. PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE		800		
134	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE		800		
135	PASTA DOCUMENTO - PROCESSO – EM PLÁSTICO NAS CORES AZUL OU PRETO, CONTENDO BOLSA FRONTAL EM PVC CRISTAL, COM FURAÇÃO PARA PRESILHA TIPO ROMEU/JULIETA EM TRILHO PVC, JÁ INCLUSO. DIMENSÕES 231,00MM X 328,00MM.	UNIDADE		250		
136	PASTA A/Z, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR PRETA.	UNIDADE		250		
137	PASTA SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS, NA COR FUMÊ.	UNIDADE		50		
138	PASTA SUSPENSIVA, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M ² , MEDINDO 361X240MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA. CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA		50		



139	PASTA SUSPensa, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M ² , FORMATO OFÍCIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA. CAIXA C/50 UNID.	CAIXA		50		
140	PASTA TIPO POLIONDA COM BOJO FINO, COM ELÁSTICO, EM CORES VARIADAS, LOMBO 20 MM, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE		1500		
141	PASTA TIPO POLIONDA COM BOJO LARGO, COM ELÁSTICO, EM CORES VARIADAS, LOMBO 35 MM, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE		500		
142	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40MM. TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE		1000		
143	PEN DRIVE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32 GIGABYTES, INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL.	UNIDADE		25		
144	PERCEVEJO LATONADO, TAM. 9MM, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA		35		
145	PERFURADOR PARA PAPEL – EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M ² , COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE		30		
146	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 35 FOLHAS, COM 75G/M ² , COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE		30		
147	PILHA ALCALINA, MEDIA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CAIXA		40		
148	PILHA TIPO ALCALINA (PALITO) TAMANHO AAA VOLTAGEM/AMPERES DE 1,5V CONTEÚDO DA EMBALAGEM 02 UNIDADES	CAIXA		50		
149	PINCEL ATÔMICO - PINCEL PONTA INDEFORMAVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO	UNIDADE		200		



	MÍNIMO DE 10 CM, EMBALAGEM NA COR: PRETA					
150	PINCEL ATÔMICO - PINCEL PONTA INDEFORMAVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, EMBALAGEM NA COR: VERMELHA	UNIDADE		200		
151	PINCEL ATÔMICO - PINCEL PONTA INDEFORMAVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, EMBALAGEM NA COR: AZUL	UNIDADE		200		
152	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 12, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.12 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE		350		
153	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 10, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.10 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE		350		
154	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 8, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.8, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE		300		
155	PISCINA DE BOLINHAS 1,5M X 1,5 M, COM 1000 BOLINHAS COLORIDAS, FABRICADA COM O MATERIAL RESISTENTE E SEGURO, MONTAGEM DO PRODUTO PELO SISTEMA DE ENCAIXES, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS DE ALTO IMPACTO, QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES 1,5X1,5X1,90 MTS.	UNIDADE		12		



156	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, UNIDADE. 40W BI- VOLT.	UNIDADE		30		
157	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, UNIDADE. 40 W BI- VOLT.	UNIDADE		30		
158	PLACAS DE ISOPOR - PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM - TAMANHO 100 CM X 50 CM X 3 CM, PLACAS DE ISOPOR (EPS) - POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UNIDADE		150		
159	PLACAS DE ISOPOR - MEDIDA: 100CM X 50CM ESPESSURA: 50MM (5CM) COBERTURA: 2,5M ² (DOIS METROS E MEIO QUADRADOS). UNIDADE.	UNIDADE		100		
160	PLACAS DE ISOPOR 100CM X 50CM, ESPESSURA: 10MM, CHAPA DE ISOPOR (T1F) – 100% MATERIAL VIRGEM. UNIDADE.	UNIDADE		300		
161	PLACAS DE ISOPOR 20 MM, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 20MM, ESPESSURA: 20MM, PLACA DE ISOPOR, BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2 CM.	UNIDADE		300		
162	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT COLORIDO, FOSCO, MEDIDA 1M X 0,45 CM. ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE		20		
163	PORTA CANETAS, LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE COM 03 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 87 X 77 X 238. PESO 136G.	UNIDADE		30		
164	PRANCHETA PORTÁTIL - EM ACRÍLICO, FORMATO OFÍCIO, COM PREDEDOR DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE.	UNIDADE		30		
165	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 200 CM.	UNIDADE		25		



166	QUADRO BRANCO - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FOSCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 250 CM.	UNIDADE		30		
167	QUADRO DE AVISO, MATERIAL EM CORTIÇA, COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE, MOLDURA DE ALUMÍNIO TAMANHO 400 MM X 600 MM	UNIDADE		15		
168	QUADRO DE AVISO, EM CORTIÇA, ESPESSURA DE 10,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO 120,00X100,00CM.	UNIDADE		15		
169	RÉGUA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNIDADE		2500		
170	TECIDO TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO		200		
171	TECIDO CETIM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,50M, ACABAMENTO: BRILHOSO. METRO.	METRO		200		
172	TECIDO OXFORD - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS GRAMATURA: 150 M ² .	METRO		200		
173	TULE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: ROLO COM 10 METROS, LARGURA: 1,20M GR.	UNIDADE		150		
174	TECLADO PADRÃO USB COR: PRETO, CONEXÃO: USB LAYOUT: ABNT DIMENSÃO: 430 X 125 X 20 MM, TIPO: TECLADO PADRÃO, COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/ 8	UNIDADE		30		
175	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 15,00CM, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		2500		



176	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00CM, CABO PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA AFIADA.	UNIDADE		40		
177	TINTA ABASTECEDOR DE PINCEL/MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, 500 ML	UNIDADE		50		
178	TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADE, TEMPERA GUACHE, NÃO TOXICO, CORES DIVERSAS, POTE 15ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 06 UNIDADES	CAIXA		500		
179	TINTA GUACHE, 250 ML, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE		500		
180	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, REATIVA O FUNCIONAMENTO COM ALGUMAS GOTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE, PESO DE 40ML, COR PRETA.	UNIDADE		20		
181	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA BULK NA COR PRETA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 100 ML, NO MÍNIMO.	UNIDADE		300		
182	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA BULK NA COR PRETA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 100 ML, NO MÍNIMO.	UNIDADE		300		
183	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA BULK NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA.COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON OU BROTHER. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 70 ML, NO MÍNIMO.	UNIDADE		400		



184	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA.COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON OU BROTHER. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE		200		
185	TONER BROTHER TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN, PRODUTO COMPATÍVEL, DE ALTO RENDIMENTO EM ATÉ 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE		80		
186	TONER COMPATÍVEL RICOH 841714 MP 301 MP 301 SP MP 301 SPF 301 SP 301 SPF - CARTUCHO DE TONER 841767 PARA USO EM EQUIPAMENTOS RICOH MP-301, MP-301SP, MP-301SPF. RENDE EM MÉDIA 8.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE		80		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO						R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro - PE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua do Progresso - Centro - Lagoa do Ouro - PE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para a futura eventual aquisição de material de expediente para Secretaria e Unidades escolares deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE - CNPJ nº 11.286.267/0001-03.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro - PE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-



Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes - PE.

...

...

...

...



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1212212012.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação

1236112032.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação

1236112032.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

550.0000 Transferência do Salário–Educação

1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

540.1030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1236512062.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

540.1030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Correntes - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Ouro - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro - PE, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.